



# RESOLUÇÃO Nº 165

DE 24 DE MARÇO DE 1983  
(Revogada pela Resolução nº 301/97)

**Ementa:** Modifica a denominação da Assembléia Geral dos Conselhos de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea “n” do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO que os objetivos das reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia estão definidos na alínea “k” do artigo 6º da supra mencionada Lei;

CONSIDERANDO que tais objetivos limitam-se ao estudo de questões profissionais de interesse nacional;

CONSIDERANDO ainda a manifestação da Assembléia Geral dos Conselhos de Farmácia e aprovação do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, em reunião realizada nesta data, na cidade de Manaus-AM,

RESOLVE:

**Art. 1º** - A Assembléia Geral dos Conselhos de Farmácia passa a denominar-se Reunião Geral dos Conselhos de Farmácia.

**Art. 2º** - Fica a Diretoria autorizada a dar nova redação ao regulamento baixado pela Resolução nº 162, de 10 de setembro de 1982, modificando a denominação ali contida.

**Art. 3º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 1983.

DR. CARLOS CECY  
Presidente